



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO – 7ª versão (junho 2022).

Cerealista Rosalito Ltda.

Recuperação Judicial nº 1000101-23.2021.8.26.0539

3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

São Paulo, 21 de junho de 2022.



ÍNDICE

- 03** INTRODUÇÃO
- 04** CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 05** VERIFICAÇÃO GERAL DOS REQUISITOS – ART.53
- 06** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E QUESTÕES RELEVANTES
- 16** RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 19** CONCLUSÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atendimento ao artigo 22, II, "h" da Lei 11.101/05 ("LRE") e em atenção à padronização da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, conforme Comunicado CG nº 786/2020, a Administradora Judicial tem apresentado Relatório de Análise dos Planos de Recuperação Judicial que vem sendo apresentados, consignando que a Assembleia Geral de Credores (AGC) é soberana para analisar a viabilidade econômica do PRJ, cabendo, contudo, à Recuperanda apresentar de forma clara e pormenorizada os meios de recuperação e as condições de pagamento propostas, além de instruir o PRJ com os laudos e informações precisas que respaldem as projeções, garantindo aos credores subsídios para deliberação sobre o PRJ.

Cabe à Administradora Judicial analisar as condições propostas, esclarecer as condições do plano aos credores como forma de diminuir a assimetria informacional inerente aos processos desta natureza e indicar eventuais inconsistência ou cláusulas contrárias à lei, para contribuir com o futuro controle de legalidade a ser feito pelo MM. Juízo.

Cumprir enfatizar que até o momento a Recuperanda já apresentou sete versões de planos de recuperação judicial consolidado, sendo a quinta versão apresentada durante a AGC realizada em 11/05/2022, a sexta versão apresentada em 31/05/2022 (fls.6626/6676), em atenção à r. decisão de fls.6583/6592 que deferiu a continuidade dos trabalhos assembleares no dia 09/06/2022 e a sétima versão (última) apresentada em 16/06/2022 (fls.6856/7032), a teor da r. decisão de fls. 6795/6797, que autorizou nova e derradeira da suspensão do conclave pelos credores, condicionada à apresentação da versão final do PRJ nos autos com antecedência mínima de 07 (sete) dias, prazo esse que foi devidamente cumprido pela Recuperanda.

O presente relatório, portanto, refere-se à sétima versão apresentada às fls. 6856/7032 pela Recuperanda e para facilitar a análise dos credores, contempla também um comparativo com as últimas (quinta e sexta) versões.

CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 100101-23.2021.8.26.0539

Recuperanda: Cerealista Rosalito Ltda.

Forma de contagem: dias corridos, a teor do disposto o artigo 189, §1º da Lei 11.101/2005.

Eventos Ocorridos
 Datas Estimadas

Data	Evento	Lei 11.101/05
21/01/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
23/02/2021	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
26/02/2021	Publicação do deferimento no D.O.	
23/04/2021	Publicação do 1º Edital pelas devedoras	art. 52, §1º
10/05/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital) - deferida dilação de prazo	art. 7º, §1º
27/04/2021	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
12/05/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § único
19/05/2021	Apresentação do Relatório de Análise do PRJ	art.22, II, h.
24/08/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ)	art. 53, § único art. 55, § único
24/06/2021	Apresentação da relação de credores da Administradora Judicial com vistas a publicação do edital de trata o art.7, §2º da Lei 11.101/2005.	art. 7º, §2º
23/07/2021	Publicação do do 2º Edital pelo AJ	art. 7º, §2º
04/08/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
25/10/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
18/11/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
25/11/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - AGC instalada - Suspensão até o dia 21/02/2022.	art. 36, I
21/02/2022	Continuação da AGC e aprovação de nova suspensão até o dia 06/04/2022.	
06/04/2022	Continuação da AGC e aprovação de nova suspensão até o dia 11/05/2022.	
11/05/2022	Continuação da AGC e aprovação de nova suspensão até o dia 09/06/2022.	
09/06/2022	Continuação da AGC e aprovação de nova suspensão até o dia 23/06/2022.	
	Eventual homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
	Fim do prazo de supervisão judicial da RJ	art. 61

Exigências legais para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Verificação Geral dos requisitos previstos no art. 53 e seguintes da Lei 11.101/05 (LRE)

Meios de recuperação a ser empregados (art. 53)

No geral, os meios de recuperação propriamente ditos não foram modificados na sétima versão do PRJ Consolidado. O soerguimento ocorrerá através do reposicionamento empresarial da Recuperanda e alienação de ativos, mas ao invés de uma UPI, a última versão do PRJ prevê a constituição e alienação de duas UPIs.

Prazo para apresentação do PRJ (art. 53)

A Recuperanda respeitou o prazo legal para apresentação da sétima versão do PRJ Consolidado, conforme estipulado na decisão de fls. 6795/6797, qual seja, dia 16/06/2022.

Demonstração da viabilidade econômica (art. 53, II)

Foi apresentado novo laudo de viabilidade (fls.7016/7032), que será analisado pela AJ às fls. 17/18 deste relatório. A análise da viabilidade econômica do PRJ propriamente dita é exclusiva dos credores em AGC.



Laudo de avaliação e laudo econômico financeiro (art. 53, III)

Foi apresentando novo laudo econômico-financeiro às fls. fls.7016/7032 e novo laudo de avaliação de ativos às fls.6915/7015.

Prazo de pagamento para a classe I (art. 54)

O prazo de pagamento dos credores classe I foi mantido em 10 meses, em depósito por conta bancária. As demais condições também estão mantidas em comparação com as versões anteriores do PRJ.

Condição de pagamento das demais classes

Houve alterações com relação ao pagamento das classes II, III e IV. O resumo e as condições de pagamentos de cada classe encontram-se às fls. 06/10 deste relatório.



RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos

Classe I – 5ª versão PRJ

- Carência: Sem carência.
- Deságio: 0%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 0,5% ao ano a partir da decisão que homologar o PRJ.

Dos salários: os créditos devidos de natureza estritamente salarial (salários atrasados) serão pagos no 30º (trigésimo) dia contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

- Pagamento: em 11 parcelas mensais contadas da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Evento de liquidez programado (alienação UPI): Os créditos trabalhistas poderão ser quitados em decorrência da Alienação da UPI Nova Rosalito.

Classe I – 6ª versão PRJ

- Carência: Sem carência.
- Deságio: 0%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 0,5% ao ano a partir da decisão que homologar o PRJ.

- Pagamento: em 10 parcelas mensais contadas da publicação da decisão que homologar o PRJ.

- Dos salários: os créditos devidos de natureza estritamente salarial (salários atrasados) serão pagos no 30º (trigésimo) dia contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Evento de liquidez programado (alienação UPI): Os créditos trabalhistas poderão ser quitados em decorrência da Alienação da UPI Nova Rosalito.

Classe I – 7ª versão PRJ

- Carência: Sem carência.
- Deságio: 0%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 0,5% ao ano a partir da decisão que homologar o PRJ.

- Pagamento: em 10 parcelas mensais contadas da publicação da decisão que homologar o PRJ.

- Dos salários: os créditos devidos de natureza estritamente salarial (salários atrasados) serão pagos no 30º (trigésimo) dia contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Comentários AJ

- Houve a supressão da cláusula que previa a quitação do crédito trabalhista em decorrência da alienação da UPI.
- O prazo de pagamento foi mantido em 10 meses na nova versão do PRJ.
- O PRJ respeita o prazo de pagamento previsto no art. 54§1º da Lei 11.101/05.
- Nos termos da cláusula 9.1, os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, cabendo ao credor informar sua conta bancária com no mínimo de 30 dias de antecedência da data do pagamento para o e-mail: pagamentosrjrosalito@rosalito.com.br.



RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos

Classe II – 5ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 0%
- Atualização: correção monetária e juros de CDI + 4% ao ano a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ.

- Pagamento em 36 meses após 12 meses de carência.

Evento de liquidez programado (alienação UPI): Concretizada a venda da UPI o pagamento será em parcela única em até 30 dias a partir do evento de liquidez programado. O credor ainda receberá um bônus no valor de R\$ 4.710.000,00 (quatro milhões, setecentos e dez mil reais)

Classe II – 6ª versão PRJ

- Carência: Sem carência.
- Deságio: 0%
- Pagamento à vista pelo valor integral atualizado da dívida (nas condições originárias do contrato – art. 45, parágrafo 3º., LFRJ) em até 5 dias úteis após a homologação do PRJ ou, subsidiariamente, pela dação em pagamento do imóvel da unidade da filial de Uruguaiana/RS, a critério da Recuperanda.

Classe II – 7ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 0%
- Atualização: o valor a ser pago será calculado com base nas condições originalmente contratadas, incluindo juros, correção e demais encargos previstos contratualmente até a data do efetivo pagamento.
- Pagamento: em 02 (duas) parcelas semestrais e sucessivas, após 12 meses de carência contados da data da homologação do Plano, sendo a primeira parcela devida após 13 meses contados da data da homologação e segunda devida após 19 meses contados da data da homologação.

Comentários AJ

- Mantida a exclusão da disposição de evento de liquidez programado, apesar da previsão da alienação da UPI.
- Não está claro se o termo inicial da carência e atualização é a prolação da decisão homologatória do PRJ ou sua publicação.
- A única credora classe II detém a garantia hipotecária sobre o imóvel que consiste na filial de Uruguaiana.



RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos

Classe III – 5ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 0%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 2 % ao ano, a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Pagamento em 120 meses após 12 meses de carência contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Evento de liquidez programado (alienação UPI): Concretizada a venda da UPI os credores receberão os seus créditos sem carência, com deságio de 30% sobre o valor de face do crédito e em 60 parcelas, com início dos pagamentos no prazo de 30 dias da decisão que homologar o evento de liquidez, com correção monetária e juros de TR + 2% ao ano a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Classe III – 6ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 70%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 2% ao ano a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Pagamento: 50 parcelas trimestrais e sucessivas contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Classe III – 7ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 70%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 1% ao ano a partir da data da homologação do PRJ.
- Pagamento: 50 parcelas trimestrais e sucessivas, após 12 meses de carência, contados da data da homologação do PRJ.

Comentários AJ

- Mantida a exclusão da disposição de evento de liquidez programado, apesar da previsão da alienação da UPI .
- Não está claro se o termo inicial da carência e atualização é a prolação da decisão homologatória do PRJ ou sua publicação.
- O PRJ manteve a carência de 12 meses e o deságio de 70%.
- O PRJ alterou a forma de atualização.
- Nos termos da cláusula 9.1 os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, cabendo ao credor informar sua respectiva conta bancária com no mínimo de 30 dias de antecedência da data do pagamento para o e-mail: pagamentosrjrosalito@rosalito.com.br.



RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos

Classe IV – 5ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 0%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 2 % ao ano, a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Pagamento em 120 meses após 12 meses de carência, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Evento de liquidez programado (alienação UPI): Concretizada a venda da UPI os credores receberão os seus créditos sem carência, com deságio de 30% sobre o valor de face do crédito e em 60 parcelas, com início dos pagamentos no prazo de 30 dias da decisão que homologar o evento de liquidez, com correção monetária e juros de TR + 2% ao ano a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Classe IV – 6ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 70%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 2% ao ano a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Pagamento: 50 parcelas trimestrais e sucessivas contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Classe IV – 7ª versão PRJ

- Carência: 12 meses.
- Deságio: 70%
- Atualização: correção monetária e juros de TR + 1% ao ano a partir da data da homologação do PRJ.
- Pagamento: 50 parcelas trimestrais e sucessivas, após 12 meses de carência, contados da data da homologação do PRJ.

Comentários AJ

- Mantida a exclusão da disposição de evento de liquidez programado, apesar da previsão da alienação da UPI .
- Não está claro se o termo inicial da carência e atualização é a prolação da decisão homologatória do PRJ ou sua publicação.
- O PRJ manteve a carência de 12 meses e o deságio de 70%.
- O PRJ alterou a forma de atualização.
- Nos termos da cláusula 9.1 os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, cabendo ao credor informar sua respectiva conta bancária com no mínimo de 30 dias de antecedência da data do pagamento previsto por e-mail: pagamentosrjrosalito@rosalito.com.br.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento dos credores parceiros/fomentadores (Classe II, III e IV)

Credor Parceiro – 5ª versão PRJ

Credor Parceiro – 6ª versão PRJ

Credor Parceiro – 7ª versão PRJ

Comentários AJ

Sem deságio, nas seguintes condições:

- Carência: 12 meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Correção monetária e juros de TR + 2% a.a contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Plano de pagamento: 36 meses em pagamentos trimestrais após 12 meses de carência, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Evento de liquidez programado (alienação UPI): os credores parceiros/fomentadores serão quitados no prazo de 30 dias contados da efetivação do evento de liquidez, em parcela única, e com aplicação de 10% (dez por cento) de deságio sobre o valor de face do crédito e abatidos valores eventualmente pagos em parcelas trimestrais, a depender do momento em que a alienação da UPI.

Sem deságio, nas seguintes condições:

- Carência: 12 meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Correção monetária e juros de TR + 2% a.a contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Plano de pagamento: 36 meses em pagamentos trimestrais após 12 meses de carência, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Sem deságio, nas seguintes condições:

- Carência: 12 meses contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Correção monetária e juros de TR + 2% a.a contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.
- Plano de pagamento: 36 meses em pagamentos trimestrais após 12 meses de carência, contados da data da homologação do PRJ.

- Não está claro se o termo inicial do pagamento é a prolação da decisão homologatória do PRJ ou sua publicação. Demais condições inalteradas.
- Por interesse do credor fomentador e/ou da Rosalito, as partes poderão a qualquer tempo deixar esta modalidade e voltar à condição anterior de credor não fomentador, mediante aviso prévio escrito de 30 dias.
- Condições válidas mediante fornecimento à Recuperanda de bens, serviços e créditos, nas condições normais de preços.
- Interessados deverão enviar e-mail para credorparceiro@rosalito.com.br.
- O PRJ não estipula prazo para adesão.



RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento dos credores instituições financeiras com créditos até R\$ 5.000,00 (Subclasse)

5ª versão PRJ

- Sem carência e deságio, nas seguintes condições:
- Limitação: disposição aplicável somente às instituições financeiras com créditos devidos pela Rosalito até o limite de R\$ 5.000,00.
- Forma de pagamento: Pagamento até o limite de R\$ 5.000,00 no prazo de 30 dias contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

6ª versão PRJ

- Sem carência e deságio, nas seguintes condições:
- Limitação: disposição aplicável somente às instituições financeiras com créditos devidos pela Rosalito até o limite de R\$ 5.000,00.
- Forma de pagamento: Pagamento até o limite de R\$ 5.000,00 no prazo de 30 dias contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

7ª versão PRJ

- Sem carência e deságio, nas seguintes condições:
- Limitação: disposição aplicável somente às instituições financeiras com créditos devidos pela Rosalito até o limite de R\$ 5.000,00.
- Forma de pagamento: até o limite de R\$ 5.000,00 no prazo de 30 dias contados da data homologação do PRJ.

Comentários AJ

- Não está claro se o termo inicial do pagamento é a prolação da decisão homologatória do PRJ ou sua publicação.
- Demais condições inalteradas.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prestadores de serviços essenciais de energia elétrica e telefonia com créditos de até R\$ 100.000,00.

5ª versão PRJ

6ª versão PRJ

7ª versão PRJ

Comentários AJ

- Carência de 3 (três) meses a contar da publicação da decisão que homologar o PRJ, sem deságio, nas seguintes condições:
- Juros: os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR + 2% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores da Administradora Judicial.
- Forma de pagamento: Pagamento em 10 meses após 3 (três) meses de carência em parcelas trimestrais, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

- Carência de 3 (três) meses a contar de da publicação da decisão que homologar o PRJ, sem deságio, nas seguintes condições:
- Juros: os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR + 2% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores da Administradora Judicial.
- Forma de pagamento: Pagamento em 10 meses após 3 (três) meses de carência em parcelas trimestrais, contados da publicação da decisão que homologar o PRJ.

- Carência de 3 (três) meses a contar de da publicação da decisão que homologar o PRJ, sem deságio, nas seguintes condições:
- Juros: os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR + 2% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados da publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores da Administradora Judicial.
- Forma de pagamento: Pagamento em 10 meses após 3 (três) meses de carência em parcelas trimestrais, contados da data da homologação do PRJ.

- Não está claro se o termo inicial do pagamento é a prolação da decisão homologatória do PRJ ou sua publicação.
- Demais condições inalteradas.

QUESTÕES RELEVANTES DA SÉTIMA VERSÃO DO PRJ COMENTÁRIOS AJ

UPI Santa Cruz, UPI Uruguaiana e novo foco empresarial da Recuperanda

Comentários AJ

<p>UPI (5.1)</p> <p>Atividade de transporte e logística (4.3)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nos termos da 7ª versão do PRJ, a Recuperanda <u>poderá constituir</u> e alienar uma ou mais UPIs, nos termos da cláusula 5, por meio de procedimento competitivo. • UPI Santa Cruz: será composta pela atividade da Recuperanda na unidade localizada na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. • UPI Uruguaiana: será composta pela atividade da Recuperanda na unidade localizada na cidade de Uruguaiana/RS. ➤ Na hipótese da alienação da UPI Santa Cruz, a Recuperanda passará a exercer, exclusivamente, a atividade de logística, passando a adotar a denominação Pegorer Logística Ltda. A Recuperanda transferirá a sua sede para endereço diverso dos endereços do estabelecimento da UPI. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diferentemente da 6ª versão do PRJ que previa expressamente a constituição da UPI Nova Rosalito, a 7ª versão estipula a possibilidade de constituição da UPI Santa Cruz e UPI Uruguaiana. • Os ativos que forem objeto de gravames ou garantias reais somente poderão compor e ser transferidos às UPIs mediante autorização expressa do respectivo credor titular da garantia, a teor do art. 50,§1º da Lei 11.101/2005.
<p>Composição das UPIs (5.2 e 5.3)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ UPI Santa Cruz: a UPI Santa Cruz será composta, além da atividade da Recuperanda em Santa Cruz, pela posição contratual da locatária do imóvel de Santa Cruz do Rio Pardo (de propriedade da 2J2P e atual sede da Recuperanda) e todos os ativos tangíveis e intangíveis relacionados no Anexo IV. ➤ UPI Uruguaiana: a UPI Uruguaiana será composta, além da atividade da Recuperanda em Uruguaiana, pelo imóvel sede da filial (de propriedade da Recuperanda) e todos os ativos tangíveis e intangíveis relacionados no Anexo V. 	<ul style="list-style-type: none"> • Na hipótese de não haver expressa aprovação do credor detentor da garantia, o ativo será automaticamente excluído da(s) UPI(s). O credor detentor da garantia poderá adotar todas as medidas legais de execução, inclusive a excussão do bem objeto do gravame ou garantia.

QUESTÕES RELEVANTES DA SÉTIMA VERSÃO DO PRJ COMENTÁRIOS AJ

Condições mínimas de Aquisição das UPI's e amortização do pagamento

Comentários AJ

UPI (Santa Cruz) (Cláusula 5.2.2.1)

➤ As propostas para aquisição da UPI Santa Cruz deverão obrigatoriamente observar o preço mínimo de R\$ 70.000.000,00. Os proponentes poderão ofertar a título de composição do preço mínimo, os créditos por eles detidos sujeitos à recuperação judicial, sem deságio, assim como os créditos por eles detidos contra a Recuperanda decorrentes de operação de fomento ou dívida financeira e que, portanto, não estão sujeitos à recuperação judicial.

UPI (Uruguiana) (Cláusula 6.7)

➤ As propostas para aquisição da UPI Uruguiana deverão observar as condições previstas em eventual edital de processo competitivo, momento em que serão apresentadas informações de valor mínimo, forma de pagamento e outras condições.

- Foi estabelecido apenas o preço mínimo da UPI Santa Cruz, qual seja, R\$ 70 milhões, inexistindo até o momento preço mínimo para a UPI Uruguiana, o que apenas será previsto em edital.
- A 7ª versão do PRJ mantém a forma de alienação das UPIs, qual seja modalidade propostas, mas altera significativamente o prazo de alienação (procedimento competitivo – cláusula 6.1.6) para até 24 meses contados da homologação do Plano, não estando claro se de sua prolação ou publicação.
- A 7ª versão do PRJ estipula que os recursos da alienação da UPI Santa Cruz serão utilizados para financiar o pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial.

Amortização do pagamento Dos Credores (Cláusula 7.2)

O PRJ altera o quadro de amortização dos credores sujeitos à recuperação judicial.

- O quadro apresentado pela Recuperanda elucida a forma de pagamento dos credores classes I a IV e não pode ser confundido com um quadro de aceleração de pagamentos.

QUESTÕES RELEVANTES DA SÉTIMA VERSÃO DO PRJ COMENTÁRIOS AJ

Reestruturação da dívida extraconcursal

Comentários AJ

Fonte de recursos para pagamento das Fazendas Públicas – Cláusula 8.2)

A Recuperanda informa um passivo fiscal de aproximadamente R\$ 36.000.000,00 que poderá ser adimplido da seguinte forma:

- (i) Cenário otimista - Quitação dos R\$ 14.500.000,00 com o crédito tributário de 43 milhões;
- (ii) Cenário pessimista - Pagamento do passivo de R\$ 14.500.000,00 com créditos federais de R\$ 10.300.000,00, além de R\$ 3.800.000,00 com créditos de ICMS. Restaria um saldo devedor de R\$ 400.000,00, que poderá ser objeto de parcelamento fiscal

- Cláusula sem alteração.
- Foi informado um passivo fiscal de aproximadamente R\$ 36.500.000,00, do qual R\$ 30.550.000,00 se encontram administrativamente controvertidos. Nos termos do PRJ, o saldo de R\$ 5.950.000,00 em aberto e que não são objeto de controvérsia administrativa poderão ser saneados pelos cenários ao lado listados. Esta Auxiliar, tampouco os credores, tiveram acesso pormenorizado às informações apresentadas pela Recuperanda, não sendo possível aferir o real passivo tributário, que embora não sujeito à RJ, afeta o plano e sua eventual homologação.

Fonte de recursos para pagamento de dívida extraconcursal - Cláusula 8)

A 7ª versão do PRJ consigna que a Recuperanda utilizará, além dos recursos obtidos com a alienação da UPI Santa Cruz, os recursos obtidos com a exploração da atividade logística para pagar os credores extraconcursais e não sujeitos aos efeitos da recuperação, excluindo-se os créditos de natureza fiscal (detalhamento acima).

- A Recuperanda informou que o crédito de natureza extraconcursal/pós concursal alcança o valor de R\$ 17.060.937,26, sendo (i) R\$ 5.473.000,00 com instituições financeiras detentoras de garantias de alienação fiduciária; (ii) R\$ 3.279.026,00 em operações de mútuo firmadas no curso da recuperação judicial; e (iii) R\$ 8.308.911,66 com fornecedores de bens e serviços na recuperação judicial.
- Tais valores serão pagãos com o remanescente do produto da vendas das UPIs e com o faturamento das atividades.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Premissas da Projeção



- **Receita com prestação de serviços e venda de UPI:**
 - Nas receitas da Recuperanda estão inclusos (i) R\$29 milhões no final do primeiro ano de projeção, contado a partir da homologação do plano; (ii) R\$12 milhões do segundo ao quarto ano; e (iii) R\$5 milhões no 3º ano **advindos da venda da UPI**;
 - Com a prestação de serviços de transporte e logística, as receitas para os primeiros 6 anos estão estimadas em R\$36, R\$45, R\$53, R\$59, R\$62 e R\$67 milhões respectivamente;
 - Essa receita, segundo se afirma, leva em conta os resultados dos últimos anos e as oportunidades nos mercados de feijão e arroz para os próximos anos da UPI vendida;
 - Estratégias adotadas serão ações de marketing junto aos clientes, treinamentos de representantes, foco em grandes redes e varejo de proximidade.
- **Deduções das Receitas:**
 - Impostos (ICMS, PIS e COFINS) e devoluções de vendas.
- **Custos Operacionais:**
 - Variam de 52% do faturamento no primeiro ano até 41% no sexto ano.
 - Custos maiores no primeiro ano decorrem de operações de manutenção nos veículos.
- **Resultado Operacional:**
 - O laudo informa que será possível adequar o fluxo de caixa de modo a manter seus custos e honrar com as dívidas do passado.
 - O EBITDA projetado é de 47% no primeiro ano a 58% no sexto ano.

COMENTÁRIOS AJ

- Na sexta versão do Laudo Econômico Financeiro do PRJ, o faturamento previsto com a prestação de serviços de logística para os primeiros 6 anos estavam estimadas em R\$20, R\$27, R\$32, R\$36, R\$39 e R\$44 milhões respectivamente;
- Como se observa, a presente versão aumenta consideravelmente a previsão de faturamento para R\$36, R\$45, R\$53, R\$59, R\$62 e R\$67 milhões nos primeiros 6 anos;
- **Ocorre que nenhuma premissa foi alterada em relação ao laudo anterior, nem mesmo foi incluída qualquer justificativa.** O laudo atual está exatamente com o mesmo texto do laudo anterior no que se refere às premissas e perspectivas de mercado;
- **Até mesmo as despesas operacionais permanecem com os mesmos valores presentes no laudo anterior apesar do aumento relevante da receita, o que pode ser questionado,** uma vez que mesmo que se leve em conta eventual eficiência operacional, os custos variáveis, como combustível e pedágios, deveriam aumentar proporcionalmente à receita, pois estão intimamente ligados ao volume de negócios;
- Por fim, importante ressaltar que o PRJ atual não prevê mais a obrigação de eventuais adquirentes da UPI assinarem um contrato exclusivo de prestação de serviços de logística com a Recuperanda, desse modo, não há mais uma garantia de receitas.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Projeção de Demonstração de Resultados



As projeções apresentadas pela Recuperanda não estão de acordo com a última versão do PRJ quanto ao produto da venda da UPI. O PRJ prevê pagamento de R\$20 milhões à vista e os R\$50 milhões restantes em 150 parcelas mensais, que totalizariam R\$4 milhões ao ano até o 12º ano. Já as projeções preveem um total de R\$29 milhões no primeiro ano, R\$12 milhões do 2º ao 4º e R\$5 milhões no 5º ano.

Em R\$	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Receita Bruta	36.139.676,23	45.966.645,62	53.202.218,94	59.467.086,87	62.899.894,12	67.631.953,57	68.018.308,79	69.822.415,66	71.477.524,01	73.215.387,77	75.040.144,72	76.956.139,51
Prestação de Serviços Alienação UPI SCRIP e URU	36.139.676 0	45.966.646 0	53.202.219 0	59.467.087 0	62.899.894 0	67.631.954 0	68.018.309 0	69.822.416 0	71.477.524 0	73.215.388 0	75.040.145 0	76.956.140 0
Impostos Diretos	-7.824.240	-9.951.779	-11.518.280	-12.874.624	-13.617.827	-14.642.318	-14.725.964	-15.116.553	-15.474.884	-15.851.131	-16.246.191	-16.661.004
Receita Líquida	28.315.436,32	36.014.866,85	41.683.938,54	46.592.462,56	49.282.067,04	52.989.635,62	53.292.344,94	54.705.862,67	56.002.640,06	57.364.256,32	58.793.953,39	60.295.135,31
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Margem Líquida	28.315.436	36.014.867	41.683.939	46.592.463	49.282.067	52.989.636	53.292.345	54.705.863	56.002.640	57.364.256	58.793.953	60.295.135
SG&A	-14.778.372,09	-17.178.328,31	-18.237.226,95	-19.217.891,64	-20.405.186,13	-21.937.457,27	-22.223.047,78	-22.727.376,73	-23.192.070,09	-23.679.998,12	-24.192.322,55	-24.730.263,20
	52,19%	47,70%	43,75%	41,25%	41,40%	41,40%	41,70%	41,54%	41,41%	41,28%	41,15%	41,02%
EBITDA	13.537.064	18.836.542	23.446.712	27.374.871	28.876.881	31.052.178	31.069.297	31.978.486	32.810.570	33.684.258	34.601.631	35.564.872
%	47,81%	52,30%	56,25%	58,75%	58,60%	58,60%	58,30%	58,46%	58,59%	58,72%	58,85%	58,98%
Depreciação e Amortização	-117.310	-103.982	-92.168	-81.695	-72.414	-64.187	-56.894	-50.430	-44.781	-39.622	-35.120	-31.130
EBIT	13.419.754	18.732.560	23.354.544	27.293.175	28.804.467	30.987.991	31.012.403	31.928.056	32.765.869	33.644.636	34.566.511	35.533.742
Resultado Financeiro	16.095.757	-458.306	9.240.869	9.240.869	2.240.869	-1.367.131	-1.367.131	-1.367.131	-1.253.887	-1.140.643	-1.140.643	-1.140.643
Receita Financeira	29.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Financeira (Plano PRJ)	-12.904.243	-12.458.306	-2.759.131	-2.759.131	-2.759.131	-1.367.131	-1.367.131	-1.367.131	-1.253.887	-1.140.643	-1.140.643	-1.140.643
Lucro antes do IR/CS	29.515.512	18.274.254	32.595.413	36.534.044	31.045.336	29.620.861	29.645.272	30.560.925	31.511.982	32.503.993	33.425.868	34.393.099
IR / CS	0	-1.527.529	-7.733.708	-8.671.102	-7.364.790	-7.025.765	-7.031.575	-7.249.499	-7.475.850	-7.711.947	-7.931.352	-8.161.553
Lucro / Prejuízo de Exercício	29.515.512	16.746.725	24.861.705	27.862.941	23.680.546	22.595.096	22.613.697	23.311.426	24.036.133	24.792.046	25.494.515	26.231.547
%	104,24%	46,50%	59,64%	59,80%	48,05%	42,64%	42,43%	42,61%	42,92%	43,22%	43,36%	43,51%

Considerando que o pagamento pela venda da UPI se encerra na metade do 13º ano após a homologação do PRJ e os pagamentos dos créditos concursais no fim do 14º ano, é salutar que seja feita uma provisão para que tais valores não sejam consumidos na operação da Recuperanda.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Projeção de Fluxo de Caixa



Os prazos de pagamento da UPI projetados não condizem com o disposto na última versão do PRJ. No entanto, mesmo levando-se em conta o prazo correto de pagamento, a rigor as receitas advindas da venda apenas da UPI Santa Cruz (preço mínimo de 70 milhões) seriam suficientes para arcar com todos os créditos sujeitos e não sujeitos, mesmo sem a utilização dos créditos fiscais em favor da Recuperanda para compensação (caso o endividamento tributário de fato seja o informado).

Fluxo de Caixa (Valores em R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Saldo Inicial de Caixa	-	27.312.822	54.907.057	94.783.108	131.881.140	155.543.788	176.400.045	198.076.447	221.656.227	246.076.655	271.144.420	296.893.461
Entradas Operacionais	65.139.676	69.966.646	77.202.219	83.467.087	72.899.894	67.631.954	68.018.309	69.822.416	71.477.524	73.215.388	75.040.145	76.956.140
Captação DIP Finance Fomento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faturamento	36.139.676	57.966.646	65.202.219	71.467.087	67.899.894	67.631.954	68.018.309	69.822.416	71.477.524	73.215.388	75.040.145	76.956.140
UPI Nova Rosalito - Valor Mínimo	29.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Saídas Operacionais	-23.762.612	-28.522.104	-32.675.037	-41.217.924	-44.096.116	-44.176.565	-43.974.776	-44.875.504	-45.916.453	-47.006.979	-48.150.461	-49.322.620
Saldo Operacional	41.377.064	41.444.542	44.527.182	42.249.163	28.813.778	23.455.388	24.043.532	24.946.911	25.561.071	26.208.408	26.889.683	27.633.520
(-) CAPEX	-	-	-500.000	-1.000.000	-1.000.000	-1.000.000	-1.000.000	-	-	-	-	-
Saldo Investimentos	0	0	-500.000	-1.000.000	-1.000.000	-1.000.000	-1.000.000	0	0	0	0	0
Plano de Recuperação Judicial												
(-) Classe I	-6.066.516	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Classe II	0	-5.836.691	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Classe III	0	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599	-1.118.599
(-) Classe IV	0	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044	-22.044
Extra e Pos Concursal	-6.837.727	-5.480.972	-1.618.488	-1.618.488	-1.618.488	-226.488	-226.488	-226.488	-113.244	0	0	0
Parcelamento (CND)	-1.160.000	-1.392.000	-1.392.000	-1.392.000	-1.392.000	-232.000	0	0	0	0	0	0
Saldo Financeiro	-14.064.243	-13.850.306	-4.151.131	-4.151.131	-4.151.131	-1.599.131	-1.367.131	-1.367.131	-1.140.643	-1.140.643	-1.140.643	-1.140.643
Geração de Caixa	27.312.822	27.594.236	39.876.051	37.098.032	23.662.648	20.856.258	21.676.401	23.579.780	24.420.428	25.067.765	25.749.040	26.492.877
Saldo de Caixa Final	27.312.822	54.907.057	94.783.108	131.881.140	155.543.788	176.400.045	198.076.447	221.656.227	246.076.655	271.144.420	296.893.461	323.386.338



CONCLUSÃO

Comentários finais da Administradora Judicial

- Assim como nas últimas versões apresentadas, a 7ª versão do PRJ estipula que os recursos obtidos com a alienação da UPI serão usados para pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos;
- Ao invés e uma só UPI, o PRJ prevê a constituição de duas UPIs, quais sejam, Santa Cruz e Uruguaiana, sendo a última facultativa;
- O preço mínimo para aquisição da UPI Santa Cruz será de 70 milhões e as condições de aquisição da UPI Uruguaiana serão informadas em eventual edital de processo competitivo.
- As condições de pagamento das classes I e IV sofreram algumas alterações detalhadas nesse relatório.
- A 7ª versão do plano consolidado, assim como nas versões anteriores, depende do sucesso da alienação da UPI Santa Cruz. Fica presumido que em caso de insucesso da venda a Recuperanda continuará exercendo as atividades atuais, mas nesse caso a adimplimento do plano depende obrigatoriamente de aporte financeiro e financiamento, que tampouco é especificado.
- Caso ocorra a alienação da UPI Santa Cruz, a Recuperanda permanecerá com a atividade de logística e transporte (Pegorer Logística), sem, no entanto, estar prevista nessa versão do plano a prestação de serviços pela Pegorer à adquirente da UPI. Ou seja, apesar de ser adequada a possibilidade de prestação de serviços para outras empresas, não haverá mais um faturamento garantido por contrato.
- O faturamento projetado para a Pegorer Logística aumentou consideravelmente com relação ao último laudo, sem qualquer justificativa, mas numa análise geral do fluxo de caixa apresentado, o preço mínimo de 70 milhões seria suficiente para quitar os credores sujeitos, considerando o deságio previsto no plano e os não sujeitos (desde que sejam no valor informado pela Recuperanda). Cabe ressaltar que o cenário apresentado no laudo econômico é mais conservador que o previsto no PRJ quanto ao crédito fiscal, pois não leva em conta a compensação dos débitos fiscais da Recuperanda com seus créditos, visto que para obter a CND em 30 dias será necessário parcelar os débitos tributários, sem utilização de transações tributárias.
- Importante atentar para a necessidade de provisão para pagamento dos créditos sujeitos com a venda da UPI, dado o desencontro de prazos das provisões do laudo com aqueles previstos no PRJ.
- Não houve alteração no laudo de avaliação dos ativos da Recuperanda em relação aos apresentados anteriormente.
- A 7ª versão do PRJ não prevê a supressão das garantias reais e fidejussórias de coobrigados em decorrência da aprovação do PRJ.
- A princípio esta Administradora Judicial não constatou a existência de cláusulas contrárias às previsões expressas em lei.



Contato

Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.rosalito@excelia.com.br

(11) 2844-2446



[/excelia-consultoria-negócios](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria-negocios)